

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA

Termo de Referência 772/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
772/2026	153063-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA	EDUARDO FELIPE DE SOUSA BRITO	03/09/2026 18:14 (v 0.3)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		23073.073457/2026-22

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23073.049455/2026-12)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva, sob demanda, em aparelhos condicionadores de ar, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra especializada, existentes nas instalações do Instituto de Estudos Costeiros (IECOS) do Campus Universitário de Bragança, localizado na Alameda Leandro Ribeiro, S/N, Aldeia, Bragança – PA nos termos do quadro abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e o que dispõe o art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021.

Os números de Tombo dos Equipamentos estão descritos no Anexo I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Serviço de manutenção preventiva em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 9.000 BTU’s – 220V. (Serviço de limpeza)	10	R\$ 347,36	R\$ 3.473,60
2		10	R\$ 489,61	R\$ 4.896,10

	Serviço de manutenção corretiva em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 12.000 BTU's – 220V. (Serviço de reparo)			
3	Serviço de manutenção preventiva em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 12.000 BTU's – 220V.(Serviço de limpeza)	12	R\$ 352,32	R\$ 4.227,84
4	Serviço de instalação de condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 12.000 BTU's – 220V.	01	R\$ 856,81	R\$ 856,81
5	Serviço de instalação de condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU's – 220V.	06	R\$ 866,74	R\$ 5.200,44
6	Serviço de manutenção corretiva em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU's – 220V. (Serviço de reparo)	12	R\$ 545,85	R\$ 6.550,20
7	Serviço de manutenção preventiva em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU's – 220V. (Serviço de limpeza)	12	R\$ 410,21	R\$ 4.922,52
8	Serviço de manutenção preventiva em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 24.000 BTU's – 220V. (Serviço de limpeza)	10	R\$ 436,68	R\$ 4.366,80
9	Serviço de manutenção corretiva em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 24.000 BTU's – 220V. (Serviço de reparo)	12	R\$ 595,47	R\$ 7.145,64
10	Serviço de manutenção preventiva em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU's – 220V. (Serviço de limpeza)	10	R\$ 446,60	R\$ 4.466,00
11	Serviço de manutenção corretiva em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU's – 220V. (Serviço de reparo)	13	R\$ 655,02	R\$ 8.515,26
12	Serviço de manutenção preventiva em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 48.000 BTU's – 220V. (Serviço de limpeza)	03	R\$ 645,09	R\$ 1.935,27
		5		

13	Serviço de manutenção corretiva em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 48.000 BTU's – 220V. (Serviço de reparo)		R\$ 694,72	R\$ 3.473,60
14	Serviço de manutenção corretiva em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 60.000 BTU's – 220V.(Serviço de reparo)	06	R\$ 661,65	R\$ 3.969,90
	Valor Total Médio (R\$)			R\$ 64.000,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como contínuo.

O serviço é classificado como **serviço contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra**, cuja execução ocorrerá **sob demanda**, durante a vigência da contratação, conforme necessidade da Administração.

Prazo de vigência

1.4. O prazo previsto para execução do serviço será de 09 (nove) meses e será executado conforme a necessidade de serviço apontada pelo fiscal do contrato, contados do(a) a partir da data de emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. A execução dos serviços ocorrerá **sob demanda**, mediante emissão de Ordem de Serviço pelo fiscal do contrato, de acordo com a necessidade do Instituto de Estudos Costeiros – IECOS

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026** (ou o exercício correspondente ao processo), conforme registro constante do Plano de Contratações Anual da Universidade Federal do Pará.

2.2. Visando o melhor rendimento e preservação da vida útil dos equipamentos de refrigeração, inclusive quanto à qualidade do ar, assim como a prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados, verifica-se a necessidade de manutenção **preventiva e corretiva** nas unidades refrigeradoras e condensadoras de ar tipo SPLIT instalados no Instituto de Estudos Costeiros (IECOS) do Campus Universitário de Bragança/PA, em conformidade com a Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde e a Resolução – RE nº. 09, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

2.3. A contratação justifica-se também pelo fato de ter havido **rescisão contratual** com a empresa contratada para a prestação dos serviços no âmbito da UFPA nos seus diversos Campi ocorrida no início de 2022. Desde então não houve licitação desta Instituição de Ensino para suprir este tipo de demanda tão crucial para o desenvolvimento acadêmico desta IFES.

A presente contratação decorre da necessidade de restabelecimento dos serviços de manutenção dos aparelhos de ar-condicionado do IECOS, considerando a inexistência de contrato vigente que atenda às demandas da Unidade.

2.4. O Instituto de Estudos Costeiros (IECOS) possui aparelhos de ar-condicionado, identificados por número de tombamento patrimonial e relacionados no **Anexo I** deste Termo de Referência, distribuídos entre salas administrativas, salas de aula, laboratórios, auditórios e demais ambientes da Unidade. **As manutenções das máquinas são IMPRESCINDÍVEIS para manter o bom funcionamento das atividades acadêmicas na referida unidade.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos e aspectos gerais presentes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

Serviços

4.2. A empresa declarada vencedora do certame licitatório, então denominada CONTRATADA, deverá executar as manutenções em consonância com a NBR 13971/97, da ABNT, com a Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde e com a Resolução – RE nº. 09, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, observando as atividades a serem desenvolvidas, bem como a periodicidade das mesmas e as recomendações a serem adotadas em situações de falhas do equipamento e de emergência, com vistas à garantia da funcionalidade e segurança do sistema de climatização como um todo.

4.3.

A execução dos serviços ocorrerá **sob demanda**, mediante emissão de Ordens de Serviço pela Administração.

Os quantitativos previstos neste Termo de Referência são estimativos e não obrigam a Administração a solicitar sua execução integral durante a vigência contratual.

Cada Ordem de Serviço corresponderá aos serviços efetivamente autorizados e executados.

4.4. A execução dos serviços deverá ser desenvolvida por técnicos especializados, conforme especificações técnicas e exigências do fabricante dos equipamentos.

4.5. Caberá à CONTRATADA total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços de manutenções preventivas e corretivas a serem realizadas nas máquinas que compõem o objeto deste contrato, descritas no item 1.1.

Subcontratação

4.6. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **25 % (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato, observando o que dispõe os itens 4.7 a 4.10 abaixo.

4.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.8. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.9. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.10. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Os serviços serão acompanhados por servidor (Fiscal do Contrato) do Instituto de Estudos Costeiros (IECOS) do Campus Universitário de Bragança, com poderes para exercer, em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, competindo à fiscalização ainda:

5.1.1. Verificar se o tempo gasto para o atendimento às solicitações da CONTRATANTE está de acordo com o tempo previsto neste Termo de Referência;

5.1.2. Verificar se os serviços foram realizados de acordo com as normas do fabricante dos equipamentos e se os materiais são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

5.1.3. Exigir da CONTRATADA a correção dos serviços que estejam em desacordo com as especificações do fabricante;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados nos equipamentos descritos na tabela do item 1.1 desde Termo de Referência, contendo as especificações e quantitativos. Todos os equipamentos encontram-se instalados nas dependências do Instituto de Estudos Costeiros (IECOS) do Campus Universitário de Bragança, localizado na Alameda Leandro Ribeiro S/N, Bairro Aldeia, Bragança/PA, conforme relação de equipamentos constante do **Anexo I**.

5.3. O horário das manutenções deve respeitar o horário de funcionamento da instituição de ensino contratante, limitando-se, portanto, aos dias úteis de segunda à sexta-feira, entre 08 e 18 h.

5.4. A **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** atenderá, no mínimo, as intervenções abaixo:

1. Remover e limpar a frente plástica, com verificação do seu estado de conservação;
2. Verificar a operação de drenagem de água da bandeja, a inclinação e desobstrução do dreno;
3. Verificar os filtros de ar e eliminar as sujeiras;
4. Verificar e eliminar as frestas dos filtros;
5. Limpar o elemento filtrante (fibras de nylon aglutinadas e resina sintética ou espuma de poliuretano), utilizando os meios e substâncias mais adequados, como exemplo: por imersão em solução de água morna e sabão neutro, enxaguando-o em água corrente e secando-o bastante antes de recolocá-lo no aparelho;
6. Limpar com escova a parte frontal do evaporador e condensador;
7. Lubrificar as partes necessárias;
8. Verificar termostato, tomada, rabicho, chave seletora, capacitores de fase eletrolítico e outros componentes elétricos;
9. Verificar ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários;

10. Inspecionar todo o sistema para averiguar e sanar quaisquer irregularidades, medindo voltagem, amperagem, temperatura e efetuando leitura da corrente e tensão de todo sistema elétrico;
11. Remover chassis e lavar externamente o evaporador e o condensador;
12. Verificar e eliminar sujeiras, danos, ferrugens e corrosões na moldura da serpentina e da bandeja e aplicar produtos anticorrosivos, antiferrugem ou pintura, se necessário;
13. Lavar bandejas e serpentinas com remoção de biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
14. Limpar adequadamente o gabinete do condicionador;
15. Limpar e lubrificar as buchas, mancais e eixo do motor do ventilador;
16. Verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico (se está preservado e contém bolor);
17. Aplicar produto de ação antimicrobiana, antibacteriana e alto poder de eficiência contra todo tipo de microrganismos (bactérias gram-negativas, gram-positivas, fungos, algas e vírus);
18. Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
19. Inspeção do balanceamento da ventilação e chassis, rolamentos, oscilações excessivas e vibrações;
20. Limpar hélice do ventilador, serpentinas do evaporador e condensador;
21. Verificar suportes e fixações do gabinete;
22. Manutenção geral da unidade condensadora no caso de Split's, inclusive com banho de vaselina industrial;
23. Lubrificação dos eixos dos motores elétricos e banho de vaselina industrial nas partes ferrosas;
24. Executar lavagem do chassi e gabinete;
25. Proceder a completa limpeza dos condensadores e evaporadores com lavagem do sistema de aletamento e tubos com a utilização de produto químico decapante, de forma a eliminar a oxidação superficial das aletas e serpentinas;
26. Inspecionar todas as tubulações do circuito frigorífero;
27. Lubrificar partes móveis do equipamento;
28. Reapertar os parafusos de fixação da hélice, turbina e paredes separadoras;
29. Operar e conferir sequência de comando elétrico do condicionador.

5.5. A **MANUTENÇÃO CORRETIVA** atenderá, no mínimo, as intervenções abaixo:

1. Eliminar danos e corrosão;
2. Realizar a troca de peças danificadas por novas;
3. Proceder a imediata recuperação dos aparelhos que se encontram fora de funcionamento;
4. Verificar a existência de vazamentos de gás, reparar se necessário;
5. Substituição do filtro de gás, quando for o caso;

6. Carga de gás, quando for o caso;
7. Revisar todas as partes metálicas dos equipamentos, eliminando os pontos de oxidação, com posterior pintura das peças trabalhadas;
8. Quando necessário, recuperar os revestimentos protetores e pintar o chassi do equipamento com tinta à base de alcatrão e hulha, de forma a preservar o seu estado original;
9. Recondicionamentos do chassi, compressor e motor do ventilador;
10. Outros serviços que devam ser executados para colocar equipamentos em operatividade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.
- 6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução de manutenção dos aparelhos de refrigeração.
- 6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, observando o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 6.16.1. Informar o demandante da sala cujo aparelho de refrigeração será feito a manutenção.
 - 6.16.2. Agendar um horário mais viável para que a contratada possa fazer a manutenção.
- 6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento poderá ser feito por etapas de execução do serviço na medida em que a CONTRATADA cumprir o calendário de manutenções, abrangendo assim todos os serviços descritos no item 1.1 deste Termo de Referência.
- 7.2. Para cada etapa dos serviços, o pagamento será efetuado através de ordem bancária, estando o “Atesto” condicionado ao fiel cumprimento de cada etapa do calendário de manutenções, observada a obrigatoriedade da existência das assinaturas do técnico da CONTRATADA responsável pelo serviço e do representante da CONTRATANTE nas fichas de acompanhamento de manutenções.
- 7.3. A Nota Fiscal, devidamente preenchida (em consonância com o empenho da despesa), deverá conter, ainda, a informação indicativa do banco, agência e conta bancária da empresa.
- 7.4. A empresa deverá comprovar regularidade para com a Receita Federal, Dívida Ativa da União e o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através de Certidões Negativas de Débito, bem como para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.5. A fonte de recurso é proveniente de:

PI: M07AAG1901N

PTRES: 230077

UGR: 151079

7.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.6.1. Não produziu os resultados acordados,

7.6.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.6.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 24 h (1 dia) após a realização da manutenção, pelo fiscal do contrato, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.8. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.9. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11.

O período de faturamento corresponderá aos serviços efetivamente executados e atestados em cada Ordem de Serviço, durante a vigência contratual.

7.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.12.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

7.19.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) O prazo de validade;

II) A data da emissão;

III) Os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) O período respectivo de execução do contrato;

V) O valor a pagar; e

VI) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.28.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.28.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Der causa à inexecução total do contrato;
- d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as sanções previstas na lei 14.133 /21.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação de forma direta para contratação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Capacidade Operacional

9.2. Frente à complexidade da demanda, é OBRIGATÓRIO que a empresa contratada tenha capacidade operacional, profissional legalmente habilitado junto ao conselho competente do Certificado de Responsabilidade Técnica (CRT). Este requisito pode ser atendido com indicação de responsabilidade técnica validada com placa de Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), a qual é emitida por Conselho Regional dos Técnicos Industriais.

A seleção do fornecedor abrange o seguinte:

9.3. Para os serviços de manutenção preventiva, corretiva, de instalação ou desinstalação dos aparelhos de ar-condicionado previstos nesta contratação, a Instituição, mediante os Fiscais do Contrato, solicitará, através de abertura de chamado técnico por e-mail a ser fornecido pela empresa contratada, a prestação de serviço conforme demanda pontual e eventual. O número de serviços contratados poderá ser inferior à prevista. Dependerá das condições dos equipamentos. As peças para a manutenção corretiva deverão ser aprovadas pelos Fiscais do Contrato, após sua avaliação técnica. Todas as peças fornecidas devem ser originais e compatíveis com os modelos dos equipamentos da Instituição, garantindo o seu perfeito funcionamento.

9.4. Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

A empresa a ser contratada deve possuir alguns requisitos mínimos, a saber:

9.5. Demonstrar capacidade de atendimento na região nordeste paraense, garantindo suporte operacional eficiente com urgência do atendimento e logística regional de modo a conseguir peças de reposição e sanar as demandas prontamente de forma exitosa. Para isso, poderá apresentar documentos como contrato de parceria com empresa local, compromisso de instalação de estrutura física na região após a adjudicação, comprovante de endereço de filial ou escritório local, ou outro meio idôneo que comprove a viabilidade operacional na área de execução do contrato.

9.6. Comprovar que possui mão de obra qualificada e em quantidade suficiente para o desempenho eficiente das atividades. Caso não possua equipe residente na região, a empresa deverá apresentar plano de contratação local, garantindo absorção de trabalhadores da região nordeste paraense sempre que possível, respeitando a legislação trabalhista vigente.

9.7. Estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Regime de Execução

9.8. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.9. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será o valor global conforme estimado na contratação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo total máximo aceitável da contratação é de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme legislação vigente.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/unidade: 153063/UGR: 151079;
- II. Fonte de recursos: 1000;
- III. Programa de trabalho: 230077;
- IV. IV. Plano interno: M07AAG1901N.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Das obrigações das partes

12.1. CABERÁ A CONTRATANTE

12.1.1. Solicitar, sempre que necessário, à CONTRATADA a manutenção corretiva dos equipamentos relacionados no item 1.1 deste termo de Referência;

12.1.2. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.1.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através de servidor designado pela Direção Geral do Instituto de Estudos Costeiros (IECOS) do Campus Universitário de Bragança como fiscal de contrato;

12.1.5. Elaborar e fiscalizar a execução do cronograma para manutenção dos equipamentos elencados no item 1.1 deste Termo de Referência;

12.1.6. Solicitar, mediante qualquer meio idôneo (e-mail, telefonema, correspondência), o comparecimento de Técnico da CONTRATADA para que proceda à vistoria de equipamento que não esteja funcionando ou funcione de maneira precária e, ao término da avaliação, forneça Laudo Circunstanciado, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, discriminando as causas do defeito e especificando as peças necessárias para reposição.

12.2. CABERÁ À CONTRATADA

12.2.1. Atender aos chamados da CONTRATANTE para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos e mecânicos, necessários à colocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento;

12.2.2. Manter serviço de comunicação à disposição da CONTRATANTE, de forma a atender aos chamados e disponibilizar técnicos e/ou informações para soluções emergenciais;

12.2.3. Atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 01 (um) dia, a contar da solicitação, para que seja providenciada a correção de quaisquer defeitos detectados nos equipamentos relacionados no item 1.1 deste Termo de Referência, ou forneça Laudo Circunstanciado, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, discriminando as causas do defeito e especificando as peças necessárias para reposição;

12.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;

12.2.5. Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados;

12.2.6. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

12.2.7. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço na CONTRATANTE, devidamente identificados mediante o uso de vestimentas adequadas: blusa que identifique como Técnico em Refrigeração, calça comprida, sapato fechado e Equipamento de Proteção Individual (EPI).

12.2.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços objeto do contrato;

12.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços do contrato, ficando assim a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

12.2.10. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Anexo I

Número de Tombo	Denominação	Termo	Valor
236403	Condicionador de Ar 18.000 BTUS	102/2012	R\$ 195,00
236405	Condicionador de Ar 18.000 BTUS	102/2012	R\$ 195,00
236408	Condicionador de Ar 18.000 BTUS	102/2012	R\$ 195,00
236410	Condicionador de Ar 18.000 BTUS	102/2012	R\$ 195,00
236412	Condicionador de Ar 18.000 BTUS	102/2012	R\$ 195,00
263782	Condicionador de Ar tipo Split 12.000 BTU	1611/2013	R\$ 122,00
263783	Condicionador de Ar tipo Split 12.000 BTU	1611/2013	R\$ 122,00
263784	Condicionador de Ar tipo Split 12.000 BTU	1611/2013	R\$ 122,00
267098	Condicionador de Ar	1970/2013	R\$ 257,70
267099	Condicionador de Ar	1970/2013	R\$ 257,70
267102	Condicionador de Ar	1970/2013	R\$ 257,70
267104	Condicionador de Ar	1970/2013	R\$ 257,70
267105	Condicionador de Ar	1970/2013	R\$ 257,70
267106	Condicionador de Ar	1970/2013	R\$ 257,70
267135	Condicionador de Ar Tipo Split 30.000 BTU	1981/2013	R\$ 309,00
267137	Condicionador de Ar Tipo Split 30.000 BTU	1981/2013	R\$ 309,00

267139	Condicionador de Ar Tipo Split 30.000 BTU	1981/2013	R\$ 309,00
267142	Condicionador de Ar Tipo Split 30.000 BTU	1527/2024	R\$ 309,00
303060	Condicionador de Ar tipo Split 12.000 BTU	609/2016	R\$ 322,50
304888	Condicionador de Ar tipo Split 12.000 BTU	753/2016	R\$ 367,50
2019010022	Item 05- Central de Ar tipo Split Hiwall (parede) de 24.000 BTU'S	2384/2019	R\$ 2.294,00

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Bragança-PA, 03 de setembro de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO FELIPE DE SOUSA BRITO

Responsável pela contratação direta

NELANE DO SOCORRO MARQUES DA SILVA

Autoridade competente